REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 842/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o princípio da efetividade está esculpido na Carta Magna, em seu art. 37, *caput*, bem como a relevância do desempenho das funções administrativas com vistas à obtenção de melhores resultados em prol da coletividade;

b) o princípio da modicidade das tarifas, inerente à prestação do serviço público, prescreve a fundamentabilidade da prática de preços acessíveis aos jurisdicionados para sua utilização;

c) é extensa a grade de eventos promovidos por particulares na cidade do Salvador;

d) Salvador é protagonista nacionalmente na promoção de eventos exitosos e voltados ao grande público;

e) são importantes as realizações privadas na arrecadação municipal, contribuindo para a disseminação e valorização da marca do município de Salvador;

f) há projetos exitosos com o escopo de desburocratizar a esfera administrativa municipal, a exemplo da recente modernização do Código de Obras da cidade de Salvador;

g) existem complicações vivenciadas pelo particular na promoção de seu evento em razão do indispensável licenciamento, frente aos distintos órgãos componentes da gestão municipal;

h) a vertente mundial representada pelo liberalismo e a necessidade de acepção de seus principais conceitos fitam o desenvolvimento econômico e social desta capital;

i) o impulso à atividade empreendedora importaria a possibilidade de licenciamento único frente ao município de Salvador,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir o licenciamento único, contemplando todos os alvarás de licença e autorização, vistorias e protocolos exigidos pelo Poder Público Municipal, para a regular realização de eventos privados na cidade de Salvador, independentemente da expectativa de público dos mesmos.

Sala da Comissão, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca